

LEI MUNICIPAL N° 3264

Autoriza doaçpõ de pedra britada e marroada.

HÉLIO SELBACH DA ROCHA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar 15 m3 de pedra marroada e 15m3 de pedra britada nº 1, a sociedade recreativa cultural baweneficiente flor da serra, para construçpõ do pavilhpõ recreativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçpõ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 29 DE ABRIL DE 1982.

a)HÉLIO S. DA ROCHA
Vice-prefeito